



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.670/2020**, de 21 de setembro de 2020.

**Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar Especial, junto à Secretaria de Saúde, Programa Saúde na Escola, mediante recursos transferidos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 34.566,00.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 08/09/2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um novo programa no Orçamento Anual vigente, Programa Saúde na Escola, e a abrir um Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde (FNS), no valor de R\$ 34.566,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02.6.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**

**F.P. 10.301.0008.2.112. Programa Saúde na Escola**

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 645

Recurso – 05 Federal.....**R\$ 34.566,00**

**Artigo 2º** - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de setembro de 2020.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020